



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR, RESÍDUOS VERDES RESULTANTES DE PODA E LIMPEZA DE JARDINS, INCLUSIVE DAQUELAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETUADOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/16

PROCESSO n° 014/16

OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00002

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/03/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2016, às 09h00min

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo Licitatório n.º 014/16, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

I – Modelo de Proposta de Preços;

II – Minuta de Contrato;

III – Modelo de Planilha de Composição de custos;

IV – Termo de Referência, Planta do Município de São João da Boa Vista e Extensão de vias públicas;

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR, RESÍDUOS VERDES RESULTANTES DE PODA E LIMPEZA DE JARDINS, INCLUSIVE DAQUELAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETUADOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IV) e na Minuta de Contrato (Anexo II) que integram este Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. Os preços unitários e totais para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4, deste item III, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, deverão estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação, inclusive previsão da data base da categoria - CCT.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexo I – do Edital. A respectiva proposta de Preços deverá estar preenchida em todos os subitens do item(ns), com seus respectivos preços grafados em moeda corrente.
- 4.1. Só serão aceitos arquivos contendo o (s) anexo(s) indicado(s) no subitem 4, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta (Anexo I – Proposta de Preços).
- 4.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.
- 4.3 – O preço ofertado somente sofrerá reajuste se houver prorrogação do contrato após 12 (doze) meses e se reajustado o índice utilizado será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo.
- 4.4 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 4.4.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 4.5. – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
- 4.5.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.5.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.
- 4.5.3 – do prazo de pagamento, contados da data do aceite da fatura pelo departamento requisitante, juntamente com os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da Contratada, quitação da folha de pagamento dos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

funcionários da Contratada e relação de eventuais modificações ou inclusões de funcionários, instruída com prova do registro na CTPS e/ou quitação das verbas rescisórias, nos termos da cláusula 7ª da minuta do contrato (anexo II).

4.5.4 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

4.5.5 – de que tem conhecimento de todos os **encargos trabalhistas, fiscais e sindicais** incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.6 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

4.7 – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.8 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR MENSAL DO LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.9 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.10 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.11 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de cooperativa, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- f.1) Indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.

a.2) Prova de **inscrição municipal**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato:**

a.1) Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços e proposta reformulada;

a.1.1. A planilha de composição de custos **deverá** conter, **obrigatoriamente**, todos os itens descritos no modelo constante do anexo III do presente edital, devendo ser preenchido em observância da data base da convenção coletiva da categoria.

a.2) relação dos funcionários que irão executar dos serviços;

a.3) comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria.

b) **declaração da licitante, subscrita por seu representante legal**, indicação expressa e obrigatoriamente o sindicato representativo da categoria profissional envolvida na prestação do serviço;

c) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 002/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

d) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 002/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecuível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.**

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

ITEM	REDUÇÃO – R\$
01	75,00 (setenta e cinco reais)

aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 desta cláusula, será assegurada às licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2. Em caso de dúvida acerca da aceitabilidade ou exequibilidade, o Pregoeiro poderá se utilizar subsidiária e complementarmente dos cálculos previstos no art. 48, § 1.º da Lei 8.666/93, bem como poderá solicitar a apresentação desde logo da planilha de composição de custos.

8.3. Caso solicitado, o licitante terá o prazo não superior a 15 (quinze) minutos para elaboração e envio dos cálculos através do sistema BEC ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados na cláusula III deste edital;

b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos na cláusula IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (19) 3634-8007 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@saojoao.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 2 do item 1.4. e alíneas “a” e “b” do item 1.5, da cláusula IV, deste edital, bem como o(s) atestado(s) de desempenho a que se refere o subitem 1.4, subitem 1, da cláusula IV, deste Edital.

d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8005/06

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com

f) para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “d” da cláusula IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 desta cláusula V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 desta cláusula V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 desta cláusula V.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 desta cláusula V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, desta cláusula V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 da mesma cláusula V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra-razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. A planilha reformulada deverá ser apresentada pela licitante vencedora no prazo estabelecido no subitem 4 da cláusula VIII do presente edital, salvo a situação prevista no subitem 8.2 da cláusula V do edital.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. - DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO II do presente ato convocatório.

1.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item VIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site de Sanções Administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. **Sendo a vencedora do certame cooperativa**, deverá, na data da contratação:

- a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;
- c) declarar que manterá durante toda a vigência contratual a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

4 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;
- c) – **Documentos descritos na alínea “a” do subitem 1.4 da cláusula IV do edital;**

4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste item 4 não precisarão caso já constarem dos documentos de “Habilitação” se tiverem sido enviados e aceitos pelo Setor de Compras, Licitações e contratos, nos termos da alínea “e” do subitem 9 da cláusula V do presente edital.

4.2 – Os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 desta cláusula VIII, não apresentar a documentação relacionada no subitem 4. desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

6 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

7 – O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

8 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas na cláusula sexta da Minuta do Contrato, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no Anexo IV (Termo de Referência).

3 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula sétima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo II.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula décima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo II.

2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ou não apresentação dos documentos enumerados no subitem 4 da cláusula VIII do presente edital, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

3 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

4 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

5 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XII – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIII – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

1 – O preço ofertado somente sofrerá reajuste se houver prorrogação do contrato após 12 (doze) meses e, se reajustado, o índice utilizado será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Dotação orçamentária: 01.09.02-3.3.90.39.00 do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 – O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.
- 3 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.
- 4 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 5 – A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
- 8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 03 de março de 2016

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Subscritor do Edital



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 014/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/16

OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00002

Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002016OC00002 e deste anexo, prevalecerá o que dispõe este anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL POR ANO (x 12 MESES)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR, RESÍDUOS VERDES RESULTANTES DE PODA E LIMPEZA DE JARDINS, INCLUSIVE DAQUELAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETUADOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IV) e na Minuta de Contrato (Anexo II)	MÊS	12		

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital. Data ____/____/2016.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento) onde **NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER**, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

Clicar na aba “Arquivo/Propriedades” ou “Preparar/Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado. Apagar as informações e não deixar quaisquer espaços constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.

Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.

A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR, RESÍDUOS VERDES RESULTANTES DE PODA E LIMPEZA DE JARDINS, INCLUSIVE DAQUELAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETUADOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO, SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa *****, CNPJ nº ***, com endereço na cidade de *****, neste ato representada por seu Representante Legal, *****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/16 objeto do processo administrativo nº 014/16, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR, RESÍDUOS VERDES RESULTANTES DE PODA E LIMPEZA DE JARDINS, INCLUSIVE DAQUELAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETUADOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº 002/16).

1.1.1 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo IV, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo IV do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2 - A execução dos serviços deverá ter início com o recebimento da ordem de serviço.

2.3 – O descumprimento dos prazos especificados no Anexo IV ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos valores abaixo discriminados:

3.2 - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total mensal de _____ (_____), totalizando no valor total de R\$ _____ (_____).

3.3 - Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a Contratante obrigada a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4.2 - Em caso de prorrogação do contrato, seus valores serão reajustados pelo índice de variação do INPC/IBGE do período.

4.3 - O prazo mencionado no subitem 4.1, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

4.4 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4.5 - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.6 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

4.7 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico 002/16.

6.3 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Contratada apresentará até o 10º (décimo) dia do mês, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

7.1.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como em observação as demais condições estabelecidas no subitem 7.5 da presente cláusula, que deverá ser previamente analisada pelo Gestor respectivo.

7.1.2 – A fatura, para que possa ser conferida pelo Almoxarifado, deverá ser acompanhada de um relatório assinado pelo responsável pela Unidade, bem como um condensado, da contratada, contendo o nome do profissional, local onde se encontra prestando serviço e as modificações ocorridas durante o mês.

7.2 – A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3 – A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o a execução dos serviços.

7.4 – O Contratante efetuará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

7.5 – O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, bem da quitação da folha de pagamento dos funcionários da Contratada e relação de eventuais modificações ou inclusões de funcionários, instruída com prova do registro na CTPS e/ou quitação integral das verbas rescisórias. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

7.5.1 – Ressalvados as demais situações constantes no presente contrato, a Contratante poderá, ainda, reter os pagamentos devidos à contratada no caso de adimplemento de obrigações trabalhistas.

7.6 – Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

7.7 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

7.8 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, além da execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes neste Termo de Contrato, obriga-se a:

- 8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
- 8.1.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 8.1.4. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- 8.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 8.1.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.7. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 8.1.8. Indicar preposto da empresa, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos.
- 8.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 8.1.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.1.11. Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 8.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 8.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 8.1.14. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 8.1.15. Executar os serviços nos horários estabelecidos no Anexo IV (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 002/16;
- 8.1.16. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 8.1.17. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.1.18. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 8.1.19. Apresentar, para fins de pagamento, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos dos funcionários;
- 8.1.20. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

8.2 - Atender as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo IV.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - O Contratante obriga-se:

- 9.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.1.2 - Fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção";
- 9.1.3 - Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 9.1.4 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 9.1.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, quando aplicável, desde que justificado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.2 - Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

10.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) no(s) do anexo IV (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 002/16, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo supracitado;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) anexo IV (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 002/16, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo supracitado;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 10.1.2. da presente cláusula décima, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

10.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

10.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo IV deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

11.2 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.1 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

13.1 – Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/16**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 014/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Página

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:- _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n°. ____/16

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR, RESÍDUOS VERDES RESULTANTES DE PODA E LIMPEZA DE JARDINS, INCLUSIVE DAQUELAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETUADOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: _____
CONTRATANTE

E-mail Institucional: _____
CONTRATADA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: OS VALORES E PERCENTUAIS ABAIXO DESCRITOS FORAM ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS "CATA TRECO"
MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÃO DE OBRA

Coletor

Salário Mensal Coletor	962,31	R\$/mês
Insalubridade (20%)	192,46	R\$/mês
Encargos Sociais (vide quadro resumo)	81,34	%
Custo Mensal (com 13º)	2.268,63	R\$/mês

Motorista

Salário Mensal Motorista	1.321,00	R\$/mês
Insalubridade (40%)	528,40	R\$/mês
Encargos Sociais (vide quadro resumo)	81,34	%
Custo Mensal (com 13º)	3.633,27	R\$/mês

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS
VALE TRANSPORTE

BILHETES (2 BILHETES/DIA X 22)	44,00	unidades
VALOR DA TARIFA DE ÔNIBUS URBANO	3,50	R\$/unidade
VALOR MENSAL	154,00	R\$/mês
%DO EMPREGADO (6% SAL. BASE)	57,74	R\$/mês
SUB-TOTAL MENSAL	96,26	R\$/mês
CRÉDITO PIS/COFINS (9,25%)	8,90	R\$/mês
TOTAL MENSAL	87,36	R\$/mês

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS
VALE REFEIÇÃO

QUANTIDADE	22,00	unidades
VALOR UNITÁRIO	11,93	R\$/unidade
SUB-TOTAL MENSAL	262,46	R\$/mês
CRÉDITO PIS/COFINS (9,25%)	24,28	R\$/mês
CUSTO TOTAL MENSAL	238,29	R\$/mês

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS
CESTA BÁSICA

QUANTIDADE	1,00	unidades
VALOR UNITÁRIO	131,28	R\$/unidade
SUB-TOTAL MENSAL	131,28	R\$/mês
CRÉDITO PIS/COFINS (9,25%)	12,14	R\$/mês
CUSTO TOTAL MENSAL	119,14	R\$/mês

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OUTROS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

UNIFORMES E EPIs

COLETOR	UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	MENSAL(R\$)
CALÇA	30,00	6	R\$ 5,00
CAMISA MANGA LONGA	23,80	6	R\$ 3,97
BONÉ	5,72	10	R\$ 0,57
LUVA	2,52	2	R\$ 1,26
BOTA	27,94	6	R\$ 4,66
CUSTO MENSAL			R\$ 15,46
CRÉDITO PIS/COFINS (9,25%)			R\$ 1,43
CUSTO MENSAL			R\$ 16,88

MOTORISTA	UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	MENSAL(R\$)
CALÇA	30,00	6	R\$ 5,00
CAMISA MANGA LONGA	23,80	6	R\$ 3,97
CUSTO MENSAL			R\$ 8,97
CRÉDITO PIS/COFINS (9,25%)			R\$ 0,83
CUSTO MENSAL			R\$ 9,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RESUMO COLETORES

ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	2.268,63
VALE TRANSPORTE	87,36
VALE REFEIÇÃO	238,29
CESTA BÁSICA	119,14
UNIFORMES E EPIs	R\$ 16,88
CUSTO TOTAL MENSAL	2.730,30

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RESUMO MOTORISTA

ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	3.633,27
VALE TRANSPORTE	87,36
VALE REFEIÇÃO	238,29
CESTA BÁSICA	119,14
UNIFORMES E EPIs	R\$ 9,80
CUSTO TOTAL MENSAL	4.087,85

	QUANTIDADE	UNITARIO (R\$/mês)	TOTAL (R\$/mês)
TOTAL MENSAL COLETORES	2	2.730,30	R\$ 5.460,60
TOTAL MENSAL MOTORISTA	1	4.087,85	R\$ 4.087,85
VALOR TOTAL MENSAL FUNCIONÁRIOS			R\$ 9.548,45



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Quadro Resumo - Encargos Sociais para Limpeza Urbana

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	
1. Previdência Social	20,00
2. FGTS	8,00
3. SESC	1,50
4. SENAC	1,00
5. SEBRAE	0,60
6. INCRA	0,20
7. Salário-educação	2,50
8. Seguro contra riscos e acidentes	2,34
9. Contribuição social (art. 2º da lei Complementar 110/01)	0,50
Total	36,64
GRUPO B	
1. Férias sem abono constitucional	7,69
2. Auxílio enfermidade (< 15 dias)	2,41
3. Faltas legais	2,10
4. Licença paternidade	0,09
5. Auxílio acidente de trabalho (< 15 dias)	0,24
6. Aviso prévio trabalhado	0,10
Total	12,63
GRUPO C	
1. Abono constitucional de férias	3,42
2. 13º salário	12,20
Total	15,62
GRUPO D	
1. Indenização (rescisão s/ justa causa)	3,91
2. Contribuição social (art 1º da Lei Complementar 110/01)	0,98
3. Aviso prévio indenizado	7,69
4. Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,99
5. Indenização adicional	0,75
Total	15,32
GRUPO E	
1. Incidência do Grupo a sobre a licença-maternidade	0,14
2. Incidência do FGTS sobre acidente o trabalho (> 15 dias)	0,00
3. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,82
4. Abono pecuniário	0,17
Total	1,13
TOTAL GERAL	81,34



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Memória de Cálculo - Caminhão carroceria para coleta

Aquisição

Custo de Aquisição	80.000,00	R\$
Vida Útil	60	meses
Valor Residual	20%	%
Custo de Propriedade	1.066,67	R\$/mês

Custo do Capital Imobilizado

Custo de Aquisição	80.000,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	0,67%	%
Custo Mensal com Juros	533,33	R\$/mês

Combustível

Preço do Óleo Diesel	2,72	R\$/l
Quilômetros Rodados	1.769,11	km/mês
Consumo por Quilometro	4,50	km/l
Custo de Combustível	1.068,54	R\$/mês

Pneus

Preço do rodizio de Pneus	4.200,00	R\$
Quilômetros Rodados por rodizio	50.000,00	km
Quilômetros Rodados	1.769,11	km/mês
Custo com Pneus	148,61	R\$/mês

Manutenção

Custo com Manutenção em vida útil	60%	%
Custo de Aquisição	80.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60	meses
Custo com Manutenção	800,00	R\$/mês

Custo com Licenciamento

IPVA	2.400,00	R\$/ano
DPVAT	1.200,00	R\$/ano
Taxa Licenciamento	400,00	R\$/ano

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RESUMO EQUIPAMENTOS

ITEM	VALOR
Custo de Propriedade	1.066,67
Custo do Capital Imobilizado	533,33
Custo de Combustível	1.068,54
Custo com Pneus	148,61
Custo com Manutenção	800,00
Custo com Licenciamento	333,33
CUSTO TOTAL MENSAL	3.950,48



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO

FUNCIONÁRIOS		VALOR TOTAL	
COLETORES	2	R\$	5.460,60
MOTORISTA	1	R\$	4.087,85
EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO)	1	R\$	3.950,48
BDI	20%		2.699,79
CUSTO TOTAL MENSAL			16.198,72



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO



**Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS “CATA TRECO” NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
Tel.: (19) 3634-8020/3634-8026
São João da Boa Vista - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico e Especificações Técnicas tem por objetivo fornecer informações necessárias às empresas proponentes interessadas em participar da presente licitação, bem como na formulação de suas propostas e execução dos serviços, devendo para tanto serem observadas as regras e detalhamentos técnicos e ou conceituais aqui expressos.

Para fins deste edital, considera-se como ***Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco”***: sistema de recolhimento periódico de materiais volumosos, recicláveis e não recicláveis, de origem domiciliar, tais como eletrodomésticos inservíveis, móveis diversos (sofás, colchões, móveis de madeira, metal, plástico, etc.), resíduos de madeira e outros inservíveis volumosos, bem como resíduos verdes resultantes de poda e limpeza de jardins, inclusive daquelas realizadas pela Prefeitura Municipal, previamente separados na fonte geradora e dispostos em via pública, excetuados os resíduos orgânicos e resíduos de construção civil.

A Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco” para o município será realizada de duas formas básicas:

- Remoção porta-a-porta
- Utilização de postos de entrega voluntária (PEVs)

1.1 Remoção porta-a-porta

Consistirá na coleta porta a porta dos resíduos volumosos, de origem domiciliar, em dias e horários pré-determinados (setorização). Os materiais serão depositados na frente dos domicílios pelos seus usuários, sendo, então, removidos pelo veículo de coleta. Nos condomínios fechados, a coleta será feita apenas na entrada principal, sendo o recolhimento no interior do condomínio de responsabilidade de seus condôminos.

Os pontos em que deverá ser feita a coleta de resíduos gerados pelas equipes de limpeza da Prefeitura serão indicados diariamente à equipe de coleta, conforme demanda, para serem executados dentro do itinerário previsto pelo Plano de Trabalho (setores de coleta).

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
Tel.: (19) 3634-8020/3634-8026
São João da Boa Vista - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

1.2 Remoção em postos de entrega voluntária (PEVs)

Consiste na coleta dos resíduos volumosos depositados nos PEVs, instalados em locais a serem indicados por esta municipalidade. A coleta nesses locais obedecerá ao mesmo itinerário e datas da coleta de recicláveis dos domicílios (setores), quando implementada.

2. ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA DE COLETA

As licitantes, para elaboração de suas propostas, deverão considerar o perímetro urbano atual apresentado em mapa do município de São João da Boa Vista (Anexo I), bem como considerar o seu crescimento estimado para os próximos cinco anos, estipulando uma taxa de crescimento compatível com o crescimento observado até a presente data. Os dados para esse fim poderão ser obtidos no site da Fundação SEADE (www.seade.gov.br).

Os serviços serão executados nas vias e logradouros públicos do município de São João da Boa Vista, abrangendo, ainda, as Zonas Urbanas Isoladas identificadas como Bairro Pedregulho e Bairro do Macuco. A Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco” deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste projeto básico, de segunda-feira a sábado, sendo semanal a frequência de coleta, isto é, cada setor será coletado uma vez por semana (totalizando 06 setores).

A empresa será responsável pela elaboração do modelo operacional de coleta e transporte (Plano de Trabalho) no prazo de 7 dias após a contratação, seguindo a setorização apresentada pela Prefeitura Municipal, e este deverá ser devidamente aprovado pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta, previsto no Plano de Trabalho. Nos locais onde haja maior fluxo de pessoas, a Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco” deverá ser realizada nas primeiras horas da manhã, minimizando incompatibilidade com o aporte de veículos da via.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser proceder a disposição dos materiais coletados de acordo com suas características, sendo que os materiais passíveis de reciclagem, como eletrodomésticos e outros materiais, serão entregues à Cooperativa de Materiais Recicláveis – COOPERMAX, localizada na Av. Adorvando José Valim, nº 365, Distrito Industrial, e os demais resíduos coletados serão destinados à Estação de Transbordo do Município, localizada na Estrada da Capituvá, s/n, zona rural, ou outro local dentro do município a ser determinado pela Prefeitura Municipal.

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
Tel.: (19) 3634-8020/3634-8026
São João da Boa Vista - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

3. ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para o serviço de Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco” deverá ser utilizado 01 (um) veículo, tipo caminhão carroceria, com **capacidade de transporte de, no mínimo, 05 (cinco) toneladas, com as seguintes medidas mínimas: 6,00x2,60x0,40m (C x L x A)**, em perfeita condições de uso e funcionamento.

A idade dos veículos utilizados na execução dos serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) anos, comprovada através da idade do chassi. **O veículo deverá, ainda, ser munido de equipamento de som e alto-falantes externos para veiculação de material publicitário fornecido pela Prefeitura Municipal.**

O veículo coletor deverá ser munido de, no mínimo, 01 (uma) pá, 01 (uma) vassoura e 01 (um) vassourão, para limpeza dos locais aonde, por ventura, venha a derramar resíduos durante a coleta.

Os caminhões coletores deverão possuir inscrições externas alusivas aos serviços prestados e obedecer aos padrões exigidos para tal, contendo as indicações indicativas do *serviço de Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco”*, em cores e em modelo a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social desta Prefeitura. As indicações alusivas de que trata este subitem poderão ser alteradas pela municipalidade a cada 04 (quatro) meses, devendo a contratada arcar com os custos das alterações, sem ônus à Municipalidade.

Caberá à empresa contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os veículos e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços. Todos os itinerários deverão ser iniciados às 7h00, com saída do Pátio de Serviços da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jardim Priscila. Os serviços terão duração de oito horas diárias de segunda à sexta-feira, e quatro horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais.

4. ESPECIFICAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

Nessas condições, para a realização da Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco” no município de São João da Boa Vista, teremos o seguinte quadro mínimo de recursos humanos a serem disponibilizados:

- 02 Coletores
- 01 Motorista

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
Tel.: (19) 3634-8020/3634-8026
São João da Boa Vista - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

A empresa também deverá manter no município de São João da Boa Vista, um preposto (encarregado) que será o responsável pela execução dos serviços, podendo este ser um dos funcionários supracitados, a critério da empresa, mediante concordância do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

A empresa proponente, na formulação de sua planilha de custos deverá considerar os valores de salários base dos funcionários envolvidos, tomando como referência o sindicato de classe do município de São João da Boa Vista, e quando este não houver, da região em que o município de São João da Boa Vista esteja enquadrado. O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individuais – EPI's, como luvas, capas de chuvas, protetor solar, bonés e outro eventual vestuário de segurança, integralmente custeados pela empresa contratada.

Os coletores não deverão, em nenhuma hipótese, recolher os materiais recicláveis devidamente acondicionados pelos municípios, destinados à coleta seletiva, nem os resíduos sólidos especiais, notadamente os resíduos sólidos dos serviços de saúde, acondicionados ou não em sacos brancos leitosos. O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento deverá ser informado imediatamente, com precisão, sobre locais em que haja descarte indevido de resíduos sólidos de serviços de saúde, ou outros materiais que, por seu acondicionamento indevido, possibilitem risco à integridade física dos colaboradores e transeuntes.

Competirá à empresa contratada a admissão de pessoal para as funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Os coletores apanharão e transportarão os materiais com o cuidado necessário para evitar o derramamento de materiais nas vias públicas. Caso ocorra o derramamento ou queda de materiais provenientes da Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco” nas vias ou calçadas, estes deverão ser recolhidos imediatamente, com auxílio de vassourão e pá, sob pena da aplicação de sanções administrativas.

Só serão mantidos em serviço os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como zeloso com o bem público. A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato da execução do objeto do contrato, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom desempenho dos serviços descritos neste Projeto Básico. Se o afastamento der origem à ação judicial, a Municipalidade estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado aos coletores e ao motorista o desempenho de outras tarefas não especificadas no objeto contratual, podendo ensejar a

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
Tel.: (19) 3634-8020/3634-8026
São João da Boa Vista - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

determinação do afastamento do funcionário da prestação de serviços vinculados à Municipalidade e ainda a rescisão contratual por descumprimento.

Todos os colaboradores deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando identidade funcional, sempre uniformizados e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, em conformidade com as Legislações, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e integralmente custeados pela empresa contratada.

Fica absolutamente proibida aos coletores, motorista e encarregado, ou quaisquer outros colaboradores vinculados à empresa, durante a execução dos serviços objetos deste Projeto Básico, a realização de catação e/ou segregação de materiais recicláveis, ingestão bebida alcoólica e solicitação de gratificações ou donativos de qualquer natureza, sob pena de rescisão contratual por descumprimento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: taxas, fretes, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, licenciamento e seguro obrigatório dos veículos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à completa execução do contrato.

Em caso de alteração nos setores da Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco” (aumento, redução, horário, circuito, itinerário, e outros), por iniciativa da municipalidade, a empresa será comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para que faça as adequações necessárias.

Caso a contratada queira propor alterações nos setores da Coleta de Resíduos Volumosos “Cata Treco” (aumento, redução, horário, circuito, itinerário, e outros), por iniciativa própria, deverá apresentar plano (por escrito), que serão avaliadas pela municipalidade, em 10 (dez) dias corridos, só podendo ser aplicadas as alterações após a aprovação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por despacho.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
Tel.: (19) 3634-8020/3634-8026
São João da Boa Vista - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

ANEXO I

PLANTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

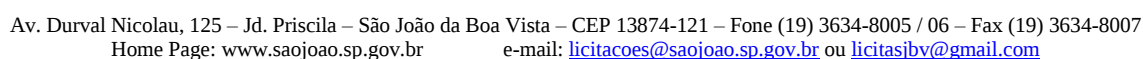
Arquivo em .dwg

ANEXO II

EXTENSÃO DE VIAS PÚBLICAS

Arquivo em .xlsx

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
Tel.: (19) 3634-8020/3634-8026
São João da Boa Vista - SP





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO II - DESCRIÇÃO E EXTENSÃO DAS VIA PÚBLICAS

	Compr.Varrição (m) eixo de rua
Recanto dos Passaros - Recanto dos Passaros II	4.022,30
Rua Araponga	207,00
Rua Amália V. Antoniazzi	379,00
Rua Amélia Michelazzo Penha	362,00
Rua Colibri	287,00
Rua Cotovia	178,00
Rua Patativa	91,00
Rua Bem-Te-Vi	90,00
Rua Pintassilgo	90,00
Rua Antonio Batista	167,00
Rua Antonio Batista	178,00
Rua Canário da Terra	169,00
Rua Canário da Terra	270,00
Rua Antonio Torres	182,00
Rua Antonio Torres	155,00
Rua Um	338,40
Rua Dois	322,20
Rua Três	356,70
Rua Quatro	200,00
Recanto dos Passaros	1.759,00
Jardim Serra da Paulista	
Rua Andorinha	372,00
Rua Bernardino Galhardo	438,00
Rua Azulão	162,00
Rua Sabiá	240,00
Avenida Orlando Matielo	378,00
Rua Madre Maria Inês	68,00
Rua Quatro	58,00
Rua Cinco	43,00
Jardim dos Reis	1.647,00
Jardim Del Plata II	
Rua Giacomo Cavini	81,00
Rua Amália Vicente Antoniazzi	126,00
Rua Amélia Michelazzo Penha	178,00
Avenida Orlando Matielo	281,00
Rua Madre Maria Inês	239,00
Rua Luis Marcondes	124,00
Rua Elizabete G. Pinto	190,00
Rua João Quinzani	110,00
Rua João Ponciano	318,00
Jardim Yolanda	2.709,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Jardim Del Plata	
Rua Um	290,00
Rua José Roberto Ribeiro	249,00
Rua Luis Valotta	181,00
Rua Quatro	134,00
Rua Matheus Delalibera	263,00
Rua Amparo A. Perussi	186,00
Rua Gregório Gaspar Neto	367,00
Estrada Velha Vargem Grande	358,00
Rua Samir S. Nassur	104,00
Rua José Batista de Oliveira	142,00
Avenida Orlando Matielo	316,00
Rua América Gallo Olandesi	119,00
Alto da Boa Vista	2.348,00
Jardim Del Plata	
Rua 2º Sarg. Frederico N. Oliveira	304,00
Rua Madre Maria Inês	303,00
Rua Santa Eliza	413,00
Rua Santa Inês	316,00
Rua Santa Luzia	105,00
Rua José Oliveira Azevedo	502,00
Rua Leonardo Protestato	114,00
Rua América Gallo Olandesi	100,00
Rua Umbelino de Andrade	140,00
Rua Osvaldo L. Ferraro	51,00
Vila Esperança	2.092,00
Rua Racticliff	
Rua São Luiz	
Rua São Luiz	225,00
Rua Racticliff	518,00
Rua David de Carvalho	344,00
Rua Gil Cabral de Vasconcelos	132,00
Rua Abílio Ferreira	158,00
Rua Maurílio Alvares	271,00
Rua Miguel Valentim	196,00
Rua Luis Hipólito Combe	248,00
Vila Esperança	2.046,00
Vila Valentim	
Avenida Pedro R. Lopes	
Rua David de Carvalho	158,00
Rua Gil Cabral de Vasconcelos	119,00
Rua Abílio Ferreira	114,00
Rua Maurílio Alvares	137,00
Rua João Ferreira Varzim	290,00
Rua Manoel E. Cabrera	313,00
Rua Maria Ignês de Oliveira	360,00
Avenida Pedro R. Lopes	555,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Vila Valentim	2.138,00
Rua David de Carvalho	386,00
Rua Gil Cabral de Vasconcelos	174,00
Rua Abílio Ferreira	162,00
Rua Júlia Perez Aparecido	405,00
Rua José Primola	348,00
Rua Antonio Batista	329,00
Rua Francisco Antonio	201,00
Rua Francisco Antonio	133,00
Jardim Guanabara	2.213,00
Rua David de Carvalho	207,00
Rua Celso Padovan	217,00
Rua Abílio Ferreira	149,00
Rua Sílvio Lance	50,00
Rua Basílio Lopes de Campos	167,00
Rua Maurílio Alvares	222,00
Rua Fernando Perussi	64,00
Rua Padre Cataldo Angilelo	198,00
Rua Antonio Macedo	146,00
Rua Adolpho Alvares	123,00
Rua Emilio Tarifa	335,00
Rua Felipe Castilho	335,00
Jardim Maestro Mourão	2.032,00
R. Orlando de Andrade Rezende	365,00
Rua Dirce Dias de Oliveira	401,00
Rua Geraldo E. Rodrigues	375,00
Rua Alberto Zerbeto	313,00
Rua Onofre V. da Silva	275,00
Rua Romildo F. Silva	254,00
Rua Cinco	49,00
Jardim São Manoel	2.392,00
Vila 1º de Maio	
Avenida Astolpho p. Assis	328,00
Rua João Luhmann	98,00
Rua João Sérgio	94,00
Rua José Pradella	95,00
R. Lucina R. de Vasconcellos	342,00
Rua Leôncio N. de Godoy	161,00
Rua Emilio Cereja	158,00
Rua Antenor G. Valim	116,00
Rua Marcelo Castelo Branco	260,00
R. Antonio A. S. Palhares	140,00
Rua Benjamin Lopes	134,00
Rua Ignácio R. Sanches	101,00
Rua Frederico Blasi	216,00
Rua Vitório Mazetto	80,00
Rua Antonio M. Alencar	69,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Vila Operária	2.371,00
Vila 1º de Maio	
Rua Frederico Blasi	67,00
Rua José Cuqui	51,00
Rua Jorge Saad Simão	112,00
Avenida Padre Josué	393,00
Rua Manoel L. Ribeiro	116,00
Rua Padre Egídio Sarcone	216,00
Rua Padre Geraldo Pires	146,00
Rua Cap. Baselídio J. Teixeira	65,00
Rua Francisco R. Santiago	89,00
Rua Duque de Caxias	215,00
Rua Newton de Castro	46,00
Rua Nani Marcon	130,00
Rua Rosalina S. Bernardes	118,00
Rua Irmão Lima	144,00
Rua Silva Jardim	171,00
Rua Carlos Gustavson	50,00
Rua Em frente a Nova Escola Sesi	150,00
Rua dos Tavares	92,00
Vila Conceição	2.395,00
Rua Cap. José G. Guimarães	150,00
Rua Francisco Marim	55,00
Rua Cesário Travassos	805,00
Rua Júlio de Freitas	264,00
Rua Boa Vista	222,00
Rua Cel. Domingos Teodoro	450,00
Rua Cap. Baselídio J. Teixeira	52,00
Rua José Bonifácio	133,00
Rua José Bonifácio	70,00
Rua Duque de Caxias	194,00
Vila Conceição	2.946,00
Rua Pedro Alberto Fonseca	234,00
Rua Tabapuã	231,00
Rua Lucina R. de Vasconcellos	61,00
Rua Leôncio M. de Godoy	61,00
Rua Emílio Cereja	310,00
Rua Antonio F. Castelo Branco	319,00
Travessa Laert Sargaço	116,00
Rua Júlio de Freitas	316,00
Rua Juvenal Nogueira	222,00
Rua Mário da Silva	329,00
Rua José Estevan	348,00
Rua Maria Esteves Zanetti	351,00
Rua Agenor Binatti	48,00
Jardim Recanto do Jaguari	3.770,00
Rua Rosalvo Jorge da Rosa	160,00
Rua Francisca Justimiano	155,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Francisca Justimiano	216,00
Rua Daniel Hélio Perez	138,00
Rua Afonso Finazzi	144,00
Rua Salvador Rossi	586,00
Rua Sebastiana da Cruz Arcuri	143,00
Rua Nove de Julho	757,00
Rua R. Jordano Cirto	107,00
Rua Leticia Cerqueira Rossi	126,00
Rua Antonio F. Castelo Branco	534,00
Rua Angelo Roqueto	298,00
Rua Maria Aparecida Lisboa	219,00
Rua Carmem L. Santos	187,00
Jardim Recanto do Jaguarí	3.244,00
Rua Deoclides Esbrile	403,00
Rua Pedro Alberto Fonseca	445,00
Rua Tabapuã	560,00
Rua Angelo Jacomini	232,00
Rua Sebastiana da Cruz Arcuri	67,00
Rua Salvador Rossi	320,00
Rua Afonso Finazzi	241,00
Rua Daniel Hélio Perez	226,00
Rua Francisco Justimiano	217,00
Rua Rosalvo Jorge da Rosa	195,00
Rua João Batista Sérgio	175,00
Rua Rosa Dias Fialho	163,00
Jardim Durval Nicolau III	1.662,00
Rua João Agliasco	646,00
Rua Maximiano Salomão	148,00
Rua Virgílio Lise	190,00
Rua Orestes Lise	178,00
Rua Elias Marum	86,00
Rua Lourenço J. Ferreira	131,00
Rua Antonio F. Gamba	114,00
Rua Edmo Ruga	93,00
Rua Ailton Moreto	76,00
Jardim Durval Nicolau II	2.103,00
Rua Itália Bovo	189,00
Rua Evaristo Sartório	78,00
Rua João Bruno	76,00
Rua José R. Poveda	73,00
Av. Francisco F. de Campos Jr.	333,00
Rua José Dória Júnior	225,00
Rua Evaristo Fleming	188,00
Rua Vicente Bruno	181,00
Rua Adolfo Domingues	191,00
Av. Onofre Latanza	569,00
Jardim Industrial	2.336,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Estevan de Souza	87,00
Rua Ozir Gião	83,00
Rua Artur Carlos Martins	288,00
Rua Germano Richter	277,00
Rua José S. Dos S. Sobrinho	105,00
Rua João R. dos Santos	147,00
Rua Nadir Albino	352,00
Rua Odilon Bovoloni	149,00
Rua Joaquim S. Neto	126,00
Rua José Virgílio Dutra	448,00
Rua Pelegrino dos Reis	274,00
Jardim Novo Horizonte	2.021,00
Rua Aparecido Cândido	78,00
Rua Armando Aguiar	81,00
Rua Lucimar B. Guimarães	146,00
Rua Braz Lombardi	95,00
Rua José Dutra Filho	154,00
Rua Paulo M. B. Amaral	268,00
Rua Edson Antonio de Carvalho	135,00
Rua Fernando Mariotto	303,00
Rua Zuard Lima	33,00
Rua Antonio Leite Neves	100,00
Rua Manoel Pedro Rodrigues	98,00
Rua J. Augusto Armelin	95,00
Rua Guilherme Guerreiro	306,00
Rua Vera Lúcia Fernandes	129,00
Jardim Durval Nicolau II	2.451,00
Rua Carlos Nhola	329,00
Av. Maria Regina Nalli	396,00
Rua Luiza Adib Antakly	246,00
Rua Antenor Viana	266,00
Rua Aref Morgabel	286,00
Rua Monsenhor David	55,00
Rua Edson Antonio de Carvalho	103,00
Rua Fernando S. Pires	53,00
Rua Juvelino dos Santos	75,00
Rua José Valentim da Cruz	171,00
Rua Luiz Cirto	131,00
Rua David de Vasconcelos	75,00
Rua Guilherme Guerreiro	265,00
Jardim Durval Nicolau	2.344,00
Rua Paulo Goulart	56,00
Rua Atilio Barão	199,00
Rua Antonio Dotta	225,00
Rua Celeste das Neves	234,00
Rua Nicolau Assad Simão	220,00
Rua Antonio Rizzo	207,00
Rua Clarice Rosa Rodrigues	192,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Ema Gallo Martarello	181,00
R. Antonieta T. de A. Assumpção	167,00
Rua Luiz Cirto	106,00
Rua Guilherme Guerreiro	557,00
Nova Vila N. Sra. de Fátima	1.828,00
Avenida Mauá	601,00
Rua Godofredo Baraúna	281,00
Rua Carlos Coelho Filho	231,00
Rua Afonso Bitar	181,00
Rua Serafim José Ferreira	534,00
Nova Vila N. Sra. de Fátima	2.475,00
Rua José Quero Robles	294,00
Rua Delfino Cevitelli	256,00
Avenida Mauá	388,00
Rua Godofredo Baraúna	380,00
Rua Carlos Coelho Filho	379,00
Rua Afonso Bitar	379,00
Rua Serafim José Ferreira	399,00
Vila Nossa Sra. de Fátima	4.084,00
Jardim Cledirna	
Rua Amadeu Budri	268,00
rua Guilherme Rehder	352,00
Rua Serafim José Ferreira	444,00
Rua Júlio Michelazzo	993,00
Avenida Mauá	196,00
Rua Godofredo Baraúna	170,00
Rua Carlos Coelho Filho	165,00
Rua Afonso Bitar	169,00
Rua Gabriel Antakly	186,00
Rua Nascipe Atala Murr	101,00
Rua José B. Oliveira	67,00
Rua Ana Lotufo Bruno	150,00
Avenida João Bassi	182,00
Rua Augusto N. Pinto	115,00
Rua Waldemar Rehder	161,00
Avenida João Vieira	365,00
Jardim Recanto das Águas	2.650,50
Rua São Benedito	238,00
Viela	81,00
Rua Santo Antonio	953,00
Rua Miguel Jacob	218,25
Rua João Sartorello	204,25
Rua Lauro Godoy	73,00
Ptrodª Julieta Silva Barreto	330,00
Rua Napoleão Conrado	98,00
Rua Napoleão Conrado	305,00
Rua Luiz Loretti	150,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

São Benedito	2.147,00
Recanto das Paineiras	
Rua João M. Tavares	101,00
Rua Cap. José Alexandre	375,00
Rua Gonçalves Dias	367,00
Rua Lauro Godoy	381,00
Rua Palmeiras	192,00
Rua Nossa Sra. Dos Anjos	227,00
Rua João Sartorello	85,00
Rua Gabriel de Oliveira	149,00
Rua Engº Amado dos Santos	270,00
Vila Magnólia	2.419,00
Recanto das Paineiras	
Jardim Michelazzo	
Vila Carvalho	
Rua José A. da Cruz	162,00
Rua Nossa Sra. Dos Anjos	133,00
Rua Vespasiano Albuquerque	83,00
Rua Engº Amado dos Santos	127,00
Rua Luiz A. Fontão Varzim	137,00
Rua Manoel Garcia	120,00
Rua Gil Fadiga	161,00
Rua Ana de Oliveira	181,00
Rua Maria José Salgado Pavan	200,00
Rua João Viana	87,00
Rua Emilio Grespan	130,00
Rua A. Tavares	83,00
Rua Antonio Carvalho	185,00
Rua Gabriel Ferreira	156,00
Travessa Joaquim Osório	251,00
Rua Augusto dos Santos	123,00
Rua Vitório Michelazzo	100,00
Centro	28.010,00
Praça Rui Barbosa	267,00
Rua Tiradentes	337,00
Rua Rangel Pestana	299,00
Rua Américo de Campos	123,00
Rua Hugo Siegmund	72,00
Rua Antonio Machado	367,00
Rua General Carneiro	567,00
Travessa Riachuelo	36,00
Rua Benjamin Constant	711,00
Rua Teófilo de Andrade	714,00
Rua Antonina Junqueira	294,00
Praça da Catedral	293,00
Praça Armando Sales	375,00
Rua Visconde do Rio Branco	161,00
Praça Joaquim José	416,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Senador Saraiva	169,00
Praça Roque Fiori	279,00
Rua Profº Hugo Sarmento	331,00
Travessa do Mercado	76,00
Rua Vandenkolk	58,00
Rua General Osório	358,00
Praça Joaquim Cândido	187,00
Rua Demétrio Ribeiro	289,00
Rua Aristides Lobo	166,00
Rua Riachuelo	582,00
Rua Frei Caneca	60,00
Rua Campos Sales	916,00
Rua Oscar Janzon	460,00
Rua Saldanha Marinho	608,00
Rua Ademar de Barros	680,00
Praça Marli Evangeline	253,00
Rua Guiomar Novaes	71,00
Rua Guiomar Novaes	394,00
Rua Benedito Araújo	808,00
Rua São João	71,00
Rua São João	358,00
Rua Getúlio Vargas	236,00
Rua Getúlio Vargas	697,00
Rua Marechal Deodoro	438,00
Avenida Dona Gertrudes	986,00
Rua Carlos Kielander	261,00
Rua Prudenciano Azevedo	262,00
Rua Irmãs Carítas	41,00
Rua 15 de Novembro	81,00
Avenida Tereziano Valim	345,00
Rua Dom Pedro II	540,00
Praça da Bandeira	241,00
Rua Santa Cecília	230,00
Travessa Santa Cecília	79,00
Rua Madalena Sandevile	99,00
Rua Lauro Godoy	127,00
Rua Alípio Noronha	178,00
Rua Santo Antonio	84,00
Rua Monsenhor Vinheta	134,00
Travessa Antonio Cândido	103,00
Rua Cap. Maneco Cabral	84,00
Rua Cap José Alexandre	232,00
Rua Olaia	202,00
Rua Silvano Barbosa	151,00
Rua Gabriel Ferreira	218,00
Rua Vitor Dias	145,00
Rua Floriano Peixoto	343,00
Rua Prudente de Moraes	335,00
Rua Capitão Bronze	78,00
Rua Pereira Machado	374,00
Rua Santo Afonso Liguori	74,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Carlos Gomes	353,00
Rua Padre José	301,00
Rua Coronel José Procópio	301,00
Rua Carolina Malheiros	459,00
Rua João Rabelo Junqueira	300,00
Rua da Saudade	464,00
Rua Monteiro Lobato	141,00
Rua Dr. Miguel V. Ferreira	52,00
Avenida João Osório	912,00
Rua Conselheiro Antonio Prado	658,00
Rua Ernesto de Oliveira	870,00
Praça da Concórdia	138,00
Rua Bernardino de Campos	900,00
Rua 14 de Julho	1.405,00
Rua João Pessoa	671,00
Rua José Procópio de Andrade Jr.	481,00
Bairro do Rosário	1.545,00
Rua Capitão Teco	417,00
Praça Bento Gonçalves	87,00
Rua Rangel Pestana	185,00
Rua J. Manoel de Almeida Junior	162,00
Rua Américo de Campos	194,00
Rua Américo Brasiliense	253,00
Rua Luiz Gama	247,00
Jardim Santiago Penha	1.889,00
Avenida João de Paiva	176,00
Rua Antonio Trafani	139,00
Rua Santiago Penha	125,00
Rua Cap. José Jacinto de Andrade	404,00
Rua Emilia R. Zan	143,00
Rua José B. Martins	50,00
Rua Fioravante Galvani	105,00
Rua Pedro Salomão	99,00
Rua José de Freitas	68,00
Rua Josefa Franco Peres	70,00
Rua Alexandre Antonio	140,00
Rua Caetano Matielo	189,00
Rua Gastão Vidigal	115,00
Rua Dino Gianelli	66,00
Avenida Rodrigues Alves	1.190,00
Avenida Oscar Pirajá	2034,00
Vila Trafani	2.214,00
Jardim Santa Helena	
Rua Arthur Bernardes	196,00
Rua Estilac Leal	193,00
Rua Santo André	175,00
Rua Luiza Alves do Carmo	89,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Pêlio José Gianeli	99,00
Rua Faustino Sibin	305,00
Rua Alfredo Nora	309,00
Rua Lauro Sargaço	319,00
Rua Giacomo Bertolucci	101,00
Rua Natanael Pereira	94,00
Avenida Rodrigues Alves	334,00
Chácara São Jorge	1.582,00
Vila Adélia	
Rua Teófilo de Andrade	424,00
Rua Visconde do Rio Branco	410,00
Rua Joaquim Valim	134,00
Rua Gastão Vidigal	230,00
Rua Independência	191,00
Rua Padre Donizetti T. Lima	193,00
Vila Bancária	2.239,00
Rua Senador Saraiva	439,00
Rua Joaquim C. Oliveira	235,00
Rua Piratininga	114,00
Rua Lúcio J. Bernardes	115,00
Rua Francisco Paschoal	323,00
Rua Gabriel P. da Silva	166,00
Rua Hugo Sarmento	199,00
Rua da Paz	44,00
Rua Gastão Vidigal	112,00
Rua da Liberdade	210,00
Rua Independência	117,00
Rua Padre Donizetti T. Lima	96,00
Rua José M. Godoy	69,00
Vila Bancária	1.539,00
Rua Belo Horizonte	68,00
Rua Romeu Furlaneto	404,00
Rua Bahia	75,00
Rua Rio de Janeiro	153,00
Rua General Osório	474,00
Rua Joaquim Pinto Noronha	206,00
Rua Sergipe	86,00
Rua Joaquim Batista	73,00
São Lázaro	2.115,00
Rua Prudente de Moraes	204,00
Rua Floriano Peixoto	202,00
Rua Agostinho Pires de Aguiar	197,00
Rua Padre Josué	196,00
Rua João Simon	78,00
Rua José Aguiar	241,00
Rua Cristiano Osório	150,00
Rua Cristiano Osório	366,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Dona Gabriela	481,00
São Lázaro	2.070,00
Rua Prudente de Moraes	267,00
Rua Floriano Peixoto	268,00
Rua Agostinho Pires de Aguiar	266,00
Rua Padre Josué	248,00
Rua José Osório	449,00
Rua Júlio Jorge da Rosa	163,00
Rua Profº Cesar Lotito	409,00
São Lázaro	1.577,00
Rua Prudente de Moraes	133,00
Rua Floriano Peixoto	155,00
Rua Agostinho Pires de Aguiar	184,00
Rua Padre Josué	240,00
Rua Procópio A. Pinto	143,00
Rua Eden José Simon	261,00
Rua Benedito M. da Fonseca	89,00
Rua Nossa Sra. Aparecida	372,00
Parque das Nações	3.007,00
Vila Claro	
Av. João Batista Belquior M. Goulart	569,00
Rua Joaquim Oliveira Azevedo	186,00
Rua Vicente Lombardi	278,00
Rua Teodoro Faria	190,00
Rua Luiz Gonzaga Godoi	141,00
Avenida Rubens Grespan	290,00
Rua Francisco Ardana	94,00
Rua Valentim Peres	166,00
Rua Albina Vieira Claro	242,00
Rua Cap. José G. da Rocha	93,00
Rua Atílio Rubbo	121,00
Rua Manuel C. da Costa	95,00
Rua Jacira C. Celestino	114,00
Rua Dino Gianelli	96,00
Rua Rita L. Neves	70,00
Rua Ermetel Piochi	39,00
Rua Augusta Simões	93,00
Rua Madre Joana Maria	130,00
Vila Zanetti	1.527,00
Rua Carolina Malheiros	123,00
Rua Luis Barbosa	242,00
Rua Gabriel Nascimento	162,00
Rua Maria de Aguiar Borges	39,00
Rua Severo A. Pereira	205,00
Rua Carlos Chagas	84,00
Rua José Ralph de O. Westin	286,00
Rua Rodolpho F. Reck	386,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Jardim Leonor	2.250,00
Rua João Maniassi	135,00
Rua Simão Bittar	257,00
Rua Paulo da Silveira	49,00
Rua José Ferreira Abdal	254,00
Rua Maximina Gustavson	256,00
Rua Eduardo Balestero	140,00
Rua Oscar Pereira da Silva	350,00
Rua João Ciacco	149,00
Rua Joaquim Sobrinho	462,00
Rua Humberto Pranuvi	198,00
Jardim Perpétuo Socorro	1.860,00
Praça do Santuário	67,00
Rua São Lucas	107,00
Rua São Cristóvão	156,00
Rua São Clemente	139,00
Rua João R. Sobrinho	113,00
Rua Jorge Nicolau	111,00
Rua Fernando Arrigucci	113,00
Rua Pres. Franklin Roosevelt	193,00
Rua São Geraldo	427,00
Rua Santo Afonso Liguori	434,00
Vila Loyola	1.756,00
Rua Melvin Jones	145,00
Rua Cel. José Procópio	145,00
Rua Pres. Franklin Roosevelt	98,00
Rua Carolina Malheiros	208,00
Rua Severo Pereira	224,00
Travessa Sossego	60,00
Rua Estevan Vaz de Lima	126,00
Rua João Pessoa	128,00
R. José Procópio de Andrade Jr.	246,00
Rua Bruno Balestrim	108,00
Rua Maestro Gião	72,00
Rua Gabriel Loyola	196,00
Jardim Oriental	2.107,00
Rua Carlos Chagas	234,00
Rua Batista Fernandes	140,00
Rua da Saudade	123,00
Rua Monteiro Lobato	168,00
Rua Projetada	188,00
Rua Antonio Jacintho	361,00
Rua Felício Datolli	119,00
Rua Profº Francisco A. Martins Jr.	198,00
Rua Maestro Gião	234,00
Rua Nelson Bittar	76,00
Rua Gabriel Loyola	132,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Praça da Bíblia	134,00
Vila Gomes	2.164,00
Jardim São Jorge	
Rua Esmeralda	168,00
Rua Turqueza	161,00
Rua Safira	307,00
Rua Topázio	320,00
Rua Ametista	213,00
Rua Rubi	123,00
Rua Viela Prata	50,00
Rua Diamante	246,00
Rua Turmalina	185,00
Rua Pérola	133,00
Rua Opala	216,00
Travessa Esmeralda	42,00
Jardim do Trêvo	4.073,00
Rua Oscar Batista Domingues	131,00
Rua Enedino Ferreira (Rua 09)	273,00
Rua Dirço Lemes Horta	50,00
Rua Angelino Campos	223,00
Rua Biagio Angelo Dotta	275,00
Prol. Rua Santa Terezinha	356,00
Rua Dolorata Colosso Cirto	355,00
Rua Vicente Faria	696,00
Rua Francisco Dotta	258,00
Av. Rotary	1.200,00
Avenida Clélio Lázaro Ciacco	256,00
Jardim Dona Tereza I e II	2.558,00
Rua Lázaro Rocha	90,00
Rua Noelet Justolin	319,00
Rua João Dorico	463,00
Rua Bartolomeu Martins Martins	104,00
Rua Onira Horne Ferreira	270,00
Rua Alcindo Bedin	204,00
Rua Sebastião R. Paiva	184,00
Rua Sebastião Cassiano	188,00
Rua José Dominato	74,00
Rua José Silvério da Silva	249,00
Rua Gerson D. Filho	53,00
Rua Santa Terezinha	250,00
Rua Santa Terezinha	110,00
Jardim Trianon	2.588,00
Vila Estrela	
Vila Damaglio	
Prol. Santo Antonio	
Rua Délio Macedo	177,00
Rua Orlando Ferraz	180,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Três	39,00
Rua Alice S. Skayer	187,00
Rua Benedito Peres	179,00
Rua Liberato Galli	127,00
Rua Lázaro Rocha	101,00
Rua Nicarágua	87,00
Rua João B. O. B. Martins	79,00
Rua João Paulo II	59,00
Rua Luiz Andrade de Souza	166,00
Rua Onofre Osório dos Reis	229,00
Rua Dinah Rezende Pinto	298,00
Rua Alice Stanguini	260,00
Rua Humberto Untura	175,00
Vila Vila Estrela	163,00
Rua Sebastião Cassiano	82,00
Vila Luzitana	2.675,00
Jardim Recanto	
Vila São José	
Rua Moacir Ferreira	137,00
Rua Irmãos Marcos	245,00
Rua Geraldo Rabelo	172,00
Rua Cel. José Procópio	412,00
Rua Francisco G. Martins	82,00
Rua José O. Macedo	66,00
Rua Angelo Marcon	67,00
Rua Luiz Gambeta Sarmento	384,00
Rua Benedito Maciel	259,00
Rua Antonio C. Colosso	111,00
Rua Lourdes M. Almeida	167,00
Rua Antonio L. Santos	129,00
Rua Salomão Abdal	315,00
Rua Calixto Cevitelli	129,00
Vila São José	2.655,00
Vila Isabel	
Rua Alziro Ap. Cândido	103,00
Rua Antonio G. dos Reis	44,00
Rua Paulo C. Ferreira	46,00
Rua Cel. José Procópio	481,00
Rua São Francisco	374,00
Rua Luiz Gambeta Sarmento	480,00
Rua Manoel Gouveia Junior	129,00
Rua Sebastião B. Silva	128,00
Rua Isabel Carvalho Bastos	362,00
Rua Rosa Vita Delarolli	508,00
Jardim Bela Vista	2.507,00
Rua Luiz Gambeta Sarmento	429,00
Rua Profª Luiza Milan	402,00
Rua São Marcos	334,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Dom Sebastião Leme	248,00
Rua Padre Irineu	242,00
rua Santa Terezinha	162,00
Rua Padre Vieira	245,00
Rua Dom Duarte Leopoldo	230,00
Rua Dom José Gaspar	215,00
Jardim Bela Vista	2.345,00
Rua João Batista Padovan	42,00
Rua Gesualdo Blasi	53,00
Rua Dom Alberto Gonçalves	308,00
Rua Cel. José Procópio	401,00
Rua São Francisco	411,00
Rua Gerônimo Milan	486,00
Rua Basílio Braga	156,00
Rua Santa Terezinha	118,00
Rua Dom Duarte Leopoldo	180,00
Rua Dom José Gaspar	190,00
Jardim Molinari	2.116,00
Jardim Santa Rita	
Rua Profª Julieta Silva Barreto	116,00
Rua Orlando F. da Silva	105,00
Rua Hélio Corrêa Fonseca	259,00
Rua João Francisco Valim	106,00
Rua Carlos Backstron	429,00
Rua Maria Sguassábia	334,00
Rua Dom Duarte Leopoldo	351,00
Rua Georgina F. Varzim	171,00
Rua Eugênio Ciacco	245,00
Jardim dos Ipês I e II	2.106,00
Rua Antonio Milan Sobrinho	239,00
Rua Palmira Maria de Souza	496,00
Rua Octávio Andrade Ferreira	482,00
Rua José Jorge da Rosa	388,00
Rua Marcus Vinícius M. Matielo	196,00
Rua José Ferraz Barbosa	262,00
Rua Gidalgo Barbosa	43,00
Jardim dos Ipês I e II	5.644,56
Rua Celso A. Bueno Sanseverino	555,00
Rua Luiz Carlos Bonaretto	541,00
Rua José Maria de Carvalho	451,00
Rua Antonio Milan Sobrinho	260,00
Rua José Paulino	195,00
Rua João Garcia Ramos	178,00
AV. Prof. Izette Correa Fontão	3.237,56
Rua José Ferraz Barbosa	227,00
Jardim Primavera	1.759,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Adélia Mucci Peres	309,00
Rua Atilio João Bertinarde	39,00
Rua Sebastião P. de Almeida	71,00
R. José Garcia da Silva Filho	373,00
Rua Paulino Dezena	68,00
Rua Josepha Zanello Missassi	192,00
Rua Demétrio Marioto	144,00
Rua José Coloza	137,00
Rua Elias Assad Simão	166,00
R. Sebastião Galli Sobrinho	134,00
Rua Luiz Francisco	126,00
Jardim Primavera	2.121,00
Rua Elpidio Peres	191,00
Rua Atilio João Betinarde	168,00
Rua Sebastião P. de Almeida	200,00
Rua José Garcia da Silva Filho	203,00
Rua Zizico Marcondes	311,00
Rua Benjamin Bueno de Lima	110,00
Rua João Ferreira dos Santos	170,00
Rua Sebastião T. P. Martins	133,00
Rua Célia Bertelli da Costa	175,00
Rua Durval Andrade Nogueira	160,00
Rua Durval Andrade Nogueira	300,00
Jardim Tereza Cristina	2.832,00
R. Joaquim José O. Sobrinho	429,00
Rua Waldemar Eugênio	418,00
Rua Felipe Lise	206,00
Rua Henrique C. de Vasconcelos	620,00
Rua Sebastião O. Andrade	131,00
Rua Argeu Fontão Varzim	185,00
Rua José Osório dos Reis	310,00
Rua Gabriel Hernandez	77,00
Rua Geraldo G. Fonseca	52,00
Rua Luiz Theodoro Araújo	170,00
Rua Antonia G. Gonçalves	85,00
Rua Arthur Ruga	103,00
Rua José Pella	46,00
Jardim Vale do Sol	1.950,00
Rua Benedito de Mello	534,00
Rua Benedito Cavalheiro	131,00
Rua Profº Humberto Davi	461,00
Rua Três	37,00
Rua Elias Gonçalves	142,00
Rua Osvaldo Américo Carneiro	134,00
Rua José Sargaço Sobrinho	150,00
Rua Antonio M. Felipe	92,00
Rua Guiomar Simões Staff	102,00
Rua Onofre de Castro	111,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Wilson Bertoli	56,00
Jardim Magalhães	2.243,00
Rua João Batista Dornelas	491,00
Rua Francisco Palma Travassos	589,00
Rua Jarbas Amaral de Carvalho	543,00
Rua Elias Gonçalves	132,00
Rua Osvaldo Américo Carneiro	112,00
Rua José Sargaço Sobrinho	112,00
Rua Sebastiana G. Gabriel	150,00
Rua Sebastião C. de Oliveira	114,00
Jardim Almeida	2.733,41
Rua Daércio Quero Robles	380,00
Rua Antonio Furlaneto	175,30
Rua Antenor Aleixo da Silva	162,80
Rua João Batista Salomão	373,35
Rua Francisca Ferreira	145,88
Rua Ana Inês de L. Baraúna	185,15
Rua Maria Natalina Dringoli	100,00
Rua Antonio Celeghini	144,85
Rua Osires Braz	300,00
Rua José Luiz Yasbeck David	300,00
Rua Demócrito de Q. Melo	363,55
Travessa Onze	46,65
Travessa Maria Natalina Dringoli	55,88
Jardim Amélia	1.891,00
Rua Pedro D'Aroz	70,00
Rua Ernesto Bassi	225,00
Rua João Lopes Messias	300,00
Rua João Lopes Messias	250,00
Rua Lourival A. de Moraes	124,00
Rua Luiz Antonio Breganholi	153,00
Rua Jair Vieira	122,00
Rua Elias Gonçalves	54,00
Rua Osvaldo Américo Carneiro	159,00
Rua José Marcondes Dornellas	162,00
Rua Sebastião C. de Oliveira	110,00
Avenida Ovídio Bassi	162,00
Jardim Progresso	2.398,00
Rua Guilherme Buzon	219,00
Rua Antonio J. Vasconcellos	135,00
Rua João Marcondes Neto	120,00
Rua João Marcondes Neto	277,00
Rua Jair Vieira	416,00
Rua Elias Gonçalves	250,00
Rua Elias Gonçalves	171,00
Rua Walter Graff	348,00
Rua Osvaldo Américo Carneiro	273,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Jonas Vieira Barros	189,00
Jardim Vila Rica	2.476,00
Rua Vitório Nalli	263,00
Rua Nasri P. Zogbi	177,00
Rua Iracema Aguiar Borges	330,00
Rua Mario Budri	247,00
Rua Helena N. Valin	223,00
Rua Elvira Faneli Galli	498,00
Rua Antonio José Milan	141,00
Rua Guilherme Ciacco	597,00
Jardim Fleming	2.396,00
Rua Dr. Bezerra de Menezes	529,00
Rua João Pio Vaz	450,00
Rua Alan Kardec	507,00
Rua Antonio Padovan	115,00
Rua Mato Grosso	210,00
Rua Pernambuco	238,00
Rua Osvaldo Américo Carneiro	130,00
Rua Jonas Vieira Barros	217,00
Jardim São Nicolau	2.403,00
Rua Maestro Gião de Melo	100,00
Rua Maestro Gião de Melo	136,00
Rua João Tonizza	289,00
Rua Moufid George Nasser	295,00
Rua Osvaldo Gonçalves	312,00
Rua Jorge João Nasser	195,00
Rua Mário Ferreira da Silva	114,00
Rua Clotilde Dias	99,00
Rua Agostinho Cenzi	433,00
Rua Rosa Dias	430,00
D.E.R.	2.234,00
Rua Manoel da Costa Patrão	338,00
Rua Scipião Tonizza	336,00
Rua Josias Freire Santiago	343,00
Rua Israel Vieira Ferreira	342,00
Rua Mato Grosso	341,00
Rua Pernambuco	346,00
Rua Amazonas	188,00
D.E.R.	2.461,00
Rua João B. de Almeida Barbosa	274,00
Rua São Paulo	445,00
Rua Minas Gerais	479,00
Rua Luis Lázaro Zamenhoff	522,00
Rua Mato Grosso	158,00
Rua Pernambuco	170,00
Rua Amazonas	141,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Cota Camarinha	220,00
Travessa	52,00
D.E.R.	2.263,00
Vila Brasil	
Rua João Batista de A. Barbosa	382,00
Rua Antonio R. de Aguiar	91,00
Rua Minas Gerais	201,00
Rua Luiz Lázaro Zamenhoff	108,00
Rua Eduardo Lopes Castilho	209,00
Rua Poços de Caldas	120,00
Rua José David	52,00
Rua Ten. Alberto Mendes Jr.	58,00
Rua Manuel Molina Martins	59,00
Rua Salomão Elias	54,00
R. Profº José Nogueira de Barros	126,00
Rua Farid Jabur	218,00
Rua Henrique Martarello	290,00
Rua Santa Filomena	295,00
Vila Brasil	2.076,00
Rua Luiz Vaz de Camões	211,00
Rua Eduardo Lopes Castilho	200,00
Rua Poços de Caldas	207,00
Rua José David	350,00
Rua Ten. Alberto Mendes Jr.	353,00
Rua Manuel Molina Martins	349,00
Rua Salomão Elias	130,00
Rua Santa Maria	276,00
Jardim São Paulo	2.415,00
Rua Nemêncio Gonçalves	201,00
Rua Santos Lansac Thoa	208,00
Rua José Lanzac	167,00
Rua Jordano P. da Silveira	87,00
Rua José Blasi	235,00
Rua Nicolau Rehder	229,00
Rua Santo Mazzi	225,00
Rua Ademar A. Nogueira	221,00
Rua Henrique Martarello	401,00
Rua Santa Filomena	397,00
Rua Santa Maria	44,00
Jardim São Paulo	2.143,00
N. Res. Eugênio S. Mathias	
Rua Salomão Elias	322,00
Rua Nemêncio Gonçalves	59,00
Rua Onofre Antonio	98,00
Rua José Ocette	91,00
Rua José Alberto	43,00
Rua José Blasi	146,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Nicolau Rehder	173,00
Rua Santo Mazzi	189,00
Rua Santa Maria	342,00
Rua Delvo de Oliveira Westin	113,00
Rua Dante Dringoli	37,00
Rua Isaac Pipano	130,00
Rua Tancredo de A. Neves	82,00
Rua João Ramalho	168,00
Rua Maria José Gallo Lopes	150,00
Jardim Nova República	2.440,00
Jardim América do Sul	
Rua Teotônio Vilela	297,00
Rua Olga C. M.	65,00
Rua Sebastião Rêgio	292,00
Rua André Franco Montoro	287,00
Rua Rubens Paiva	86,00
Rua Três	99,00
Rua Osvaldo P. Spletstoser	264,00
Rua Tancredo de Almeida Neves	282,00
Rua João Ramalho	254,00
Rua João Ramalho	110,00
Rua José Dias Antonio Silva	232,00
Rua Alcebiades	172,00
Jardim Nova República II	2.395,00
Rua Antonio Gulin	257,00
Rua João Rocha	253,00
Rua Amélia Lise	85,00
Rua João C. de Alvarenga	125,00
Rua Fernando Furlaneto	85,00
Rua José Donizetti Colbano	237,00
Rua Aparecida Ventura Rocha	152,00
Rua Paulo Osvaldo Costa	185,00
Rua João Sibin	85,00
Rua Benedito Rodrigues	127,00
Rua Antonio A. Neder	188,00
Rua Hélio Simon	325,00
Rua Tancredo de A. Neves	150,00
Rua Sete (José Antônio G. Martins)	40,00
Rua José Dias Antonio Silva	35,00
Rua Antonio D. de Sousa	66,00
Jardim Nova República III	2.132,00
Jardim Crepúsculo	
Rua Alfredo Guedes	340,00
Rua Manoel Fajardo	100,00
Rua Ana Pigato	86,00
Rua Mário Meletti	123,00
Rua Dimas Pinto	73,00
Rua Antonio Rodrigue	68,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Antonio Squassábia	49,00
Rua Walter Simon	70,00
Rua José Santos Mattos	105,00
Rua Pedro Martineli	101,00
Rua Alpheu Fiorim	239,00
Rua Benedito C. Almeida	219,00
Rua Benedito B. Oliveira	159,00
Rua José Zanetti Sobrinho	108,00
Rua Antonio P. Silva	62,00
Rua Sebastião Camargo	230,00
Jardim São Salvador	3.105,00
Prof. Rua Henrique Martarello	530,00
R. José Freire V. Cabeça Branca	300,00
Rua Augusto R. Celeghini	114,00
Rua Gabriel Oliveira Fontal	89,00
Rua Abraão Goulardins	354,00
Rua Manoel Molina	43,00
Rua Edivino Luis Vallim	125,00
Rua Júlio Carvalho	363,00
Rua Ricart Martins Araújo	287,00
Rua Clertan Valim	118,00
Rua Adolpho Corradello	412,00
Rua Evânio A. Escudeiro Jr.	370,00
Jardim São Paulo	1.768,00
Rua Ademar A. Nogueira	130,00
Rua João A. Nogueira	287,00
Rua Papa João XXIII	212,00
Rua Henrique Martarello	838,00
Rua Santa Filomena	111,00
Rua Santa Maria	130,00
Rua Edelvina L. Pelegrino	60,00
Jardim Aeroporto Eldorado	2.124,00
Rua Luiz Vaz de Camões	263,00
Rua Eduardo Castilho	143,00
Rua Poços de Caldas	155,00
Rua José David	153,00
Rua Conrado Gianelli	105,00
Rua Ten. Alberto Mendes Jr.	296,00
Rua Manuel Molina Martins	298,00
Rua João Ramalho	286,00
Avenida São Jorge	425,00
Jardim Santo André	2.167,00
Rua Francisco Almeida	203,00
Rua José Maringolo	97,00
Rua Major Juca Neto	169,00
Rua Maria Fracaro	100,00
Rua Anor Araújo de Aguiar	220,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Ângelo P. Cardoso	103,00
Rua Napoleão Laureano	656,00
Rua São José	619,00
Jardim Santo André	2.601,00
Rua Francisco Almeida	121,00
Rua Major Juca Neto	163,00
Praça Waldemar J. Ferreira	110,00
Travessa 13	86,00
Rua Anor Araújo de Aguiar	365,00
Rua Irmãos Westin	585,00
Rua Joaquim Goulardins	495,00
R. Profº José Apolinário Neves	305,00
Rua José Vieira	224,00
Rua Fepasa	147,00
Jardim São Thiago	2.747,00
Jardim Santo André	
Rua Samuel Haneman	330,00
Avenida João Batista Bernardes	629,00
Rua Romildo Pinto	112,00
Rua José Vieira	58,00
Rua José Apolinário Neves	121,00
Rua Sebastião Matheus	110,00
Rua Joaquim Goulardins	174,00
Rua Irmãos Westin	112,00
Rua São José	76,00
Rua Clemente Merlin	103,00
Rua Alfredo Censini	161,00
Rua Antônio de Oliveira Camargo	253,00
Rua Arlindo Morandini	230,00
Rua Alfredo Ansani	278,00
Jardim Bela Vista	2.162,00
Jardim Priscila	
Rua Antonio Teobaldo	103,00
Rua Jácomo Untura	417,00
Rua João Michelazzo	346,00
Rua José Corbelli	136,00
Rua Benedito de Oliveira	183,00
Rua José Michelazzo	301,00
Rua Ministro Santiago Dantas	324,00
Rua Milton A. Nogueira	352,00
Jardim Priscila	2.066,00
Jardim Nova São João	
Rua Joaquim José C. Oliveira	370,00
Rua João Michelazzo	205,00
Rua Valter Torres	328,00
Rua Renato E. Peixoto	66,00
Rua Maria J. Nogueira	97,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Lorival A. Fiorini	110,00
Rua José Rabelo Junqueira	117,00
Rua José Marcondes	139,00
Rua Milton Marcon	108,00
Rua Alberto Nicolau José	80,00
Rua Odilon de Paula Gião	274,00
Av. Octávio da Silva Bastos	51,00
Rua Joaquim Nunes Filho	121,00
Jardim Nova São João	2.442,00
Rua Joaquim Nunes Filho	227,00
Rua Odilon de Paula Gião	205,00
Rua Aparecida S. Gimenès	117,00
Rua Leonor E. R. Rodrigues	58,00
Rua João Mendes da Silva	46,00
Rua Benedito Azevedo	68,00
Rua Benedita Miranda	67,00
Rua Caio José de Miranda	175,00
Rua Benedita Augusta da Silva	398,00
Rua Antonio Fanelli	247,00
Rua Dorival Blota	428,00
Av. Lázaro Pio Magalhães	406,00
Jardim Nova São João	2.429,00
Rua Joaquim Nunes Filho	337,00
Rua Santa Gorne	111,00
Rua Augusto Caetano	389,00
Rua José de Oliveira Azevedo	133,00
Rua Teodoro Paulucci	379,00
Rua Henrique A. da Silva	352,00
Rua Alberto Valente	309,00
Rua Custódio Borges	287,00
Rua Antonio Giarretto	132,00
Jardim Santa Edwírges	2.343,00
Jardim São Domingos	
Rua Luis Previero	192,00
Rua Joaquim Oliveira Azevedo	148,00
Rua Vicente Lombardi	385,00
Rua Teodoro de Faria	377,00
Rua Luiz Gonzaga Godoi	367,00
Rua Belizário Borges da Costa	359,00
Rua Ramiro Gianelli	232,00
Rua Eulália M. de Jesus	70,00
Rua Benedito Azevedo	66,00
Rua Benedito Miranda	73,00
Rua Caio José de Miranda	74,00
Jardim Santa Clara	2.252,00
Rua Luis Previero	327,00
Rua Hermenegildo Dalcol	260,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Pedro Fracari	296,00
Rua José Chireu Mourão	282,00
Rua Wagner R. Bom	271,00
Rua Manoel P. das Chagas	248,00
Rua Felício Rossi	344,00
Rua Lúcia dos Santos	224,00
Jardim Canadá	2.361,00
Rua Jair Silvestre	318,00
Rua João Batista Silva	176,00
Rua Luis Antonio Rosina	466,00
Rua Cristiano O. Filho	219,00
Rua Manuel Fiel Filho	224,00
R. João Batista F. Costa	521,00
Rua Wladimir Herzog	437,00
Jardim Santarém	1.391,00
Rua Manoel Ruiz y Ruiz	208,00
Rua Maria Virgínia Solon Ribeiro	191,00
Rua Cláudio Ciacco	308,00
R. Antonio A. T. Sibila	232,00
Rua João Valentim da Cruz	105,00
Rua Elias Tavares Pinho	165,00
Rua Adirson Coelho	133,00
Rua Riolanda B. Delalibera	49,00
Jardim Santarém	2.483,00
Rua Luis Antonio Rosina	223,00
Rua Cristiano O. Filho	193,00
Rua Antonio Palomo	299,00
Rua João Cassiano Neto	269,00
Rua Manuel Fiel Filho	173,00
Rua Antenor Gottschalk	247,00
Rua Elias Tavares Pinho	448,00
Rua Antonio Carlos Farnetani	194,00
Rua Noêmia Quaresma	161,00
Rua Eustáquio L. Combe	276,00
Parque dos Jequitibás	2.341,00
Rua Augusto Caetano	468,00
Rua José de Oliveira Azevedo	510,00
Rua Eghisto Cirto	133,00
Rua Antonio Ciancalio	212,00
Rua Alcino F. Cunha	155,00
Rua José Orlando	177,00
Rua Luiz Todescato	212,00
Rua Carlos R. Bonaretti	234,00
Rua Venceslau Batista	240,00
Parque Universitário	1.645,00
Rua Orminda C. de Carvalho	175,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Antonia de Faria Marin	142,00
Rua Henrique Rodrigues	114,00
Rua Delmiro Jacinto	208,00
Rua Francisco Bruno Jr.	167,00
Rua Geraldo Ferreira	133,00
Rua Jairo C. de Vasconcellos	112,00
Rua Angelina M. Gomes	90,00
Rua Anor de Souza	214,00
Rua Sylvio Untura	290,00
Recanto do Bosque	2.766,00
Rua Orlando Fracari	758,00
Rua Manoel Silva Filho	123,00
Rua João Arten	710,00
Rua Antonio C. de Oliveira	86,00
Rua Nazareno Thomé	136,00
Rua José Ribeiro da Silva	325,00
Rua Maria Cândida R. Peres	178,00
Rua Valmira R. G. de Paula	368,00
Rua Gervásio J. dos Santos	82,00
Pq. Res. Colinas da Mantiqueira	2.488,00
Rua Parrázio Pinto	108,00
Rua Waldomiro José Antunes	155,00
Rua Adolpho José Bernardo	361,00
Rua Romeu Nhola	367,00
Rua Rodney José Ferreira	440,00
Rua Ademir F. dos Reis	259,00
Rua Antonio Gomes Diniz	67,00
Rua José Martins Amorim	434,00
Rua Jacinto de Oliveira	297,00
Pq. Res. Colinas da Mantiqueira	2.320,00
Riviera de São João	
Rua Parrázio Pinto	51,00
Rua Waldomiro José Antunes	162,00
Prol. da Rua Romeu Nhola	279,00
Rua Maria de Lourdes P. Souza	320,00
Rua Jader J. Moreira	115,00
Rua José Cyriaco Pires	201,00
Rua Luiza da Silva Freitas	44,00
Rua Francisco F. da Silva	147,00
Rua Maria G. Junqueira	62,00
Rua José Octávio de Souza	308,00
Rua Lamartine Pinto Noronha	322,00
Rua Benedito Juvêncio	309,00
Riviera de São João	980,00
Rua Alvise A. Bruscato	161,00
Rua Fábio de C. Noronha	136,00
Rua José Pedro de A. Coelho	127,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Ana Dalva Péla Peres	282,00
Rua Armando B. Luvezutti	274,00
Recanto do Lago	4.312,00
Rua Amélia Garcia Cerqueira	179,00
Rua Jubileu Quadrangular	190,00
R. Ida Gabriela da S. Marcondes	173,00
Rua Vinte	146,00
Rua Maria Lourdes P. de Souza	142,00
Rua Haig Mousessian	281,00
Rua Domingos Buccini	62,00
Rua Laurinda Mariotto Amâncio	153,00
Rua Josefina S. de Abreu	196,00
Rua José Carlos Campos	224,00
Rua Anísio Valim	155,00
Rua Onofre dos Santos	77,00
Av. Octávio da Silva Bastos	200,00
Av. Octávio da Silva Bastos	2.134,00
Recanto do Lago	2.188,00
Rua Nadir Chain	459,00
Rua Mário V. Ramos	86,00
Rua Antonio Fernandes	79,00
Rua Adeonofre Mansi	283,00
Rua Laurinda Mariotto Amâncio	156,00
Rua Josefina S. de Abreu	154,00
Rua José Carlos Campos	154,00
Rua Anísio Valim	152,00
Rua Onofre B. dos Santos	153,00
Rua Nelma Ferreira Costa	153,00
Rua Leôncio Azevedo Rezende	147,00
Rua Primo T. Squassábia	120,00
Rua Hernando Paina	92,00
Recanto do Lago	2.464,00
Rua Adeofre Mansi	375,00
Rua Seis - Prof. Lucio Aceturi Vallim	367,00
Rua Haig Mousessian	298,00
Rua Laurinda Mariotto Amâncio	254,00
Rua Josefina S. de Abreu	241,00
Rua José Carlos Campos	161,00
Rua Anísio Valim	132,00
Rua Onofre B. dos Santos	130,00
Rua Nelma Ferreira Costa	185,00
Rua Leôncio Azevedo Rezende	170,00
Rua Primo T. Squassábia	151,00
Avenida Durval Nicolau	5.344,00
Avenida Durval Nicolau	1.920,00
Avenida Durval Nicolau	3.424,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Avenida Brasília	1.276,10
Avenida Brasília	1.276,10
Rua Henrique C. Vasconcelos	1.744,00
Rua Henrique C. de Vasconcelos	1.744,00
Jardim Aeroporto - Sol. Mantiqueira	1.417,00
Rua Naná Salomão e José G. Souza	200,00
Rua Maria B. Rodrigues	83,00
Rua Olívio Combe	246,00
Rua Gabriel C. de Oliveira	267,00
Rua José Martins Sobrinho	238,00
Rua Sebastiana Michinhotti	183,00
Rua João Azevedo Sobrinho	200,00
Bairro Alegre e Pousada do Sol	4.050,00
Rua Santo Tamai	110,00
Largo da Igreja	110,00
Rua Maria E. Campos de Alvarenga	110,00
Rua Julia M. Rathol	150,00
Rua Namen Hakim	110,00
Rua Jorge Anfe	110,00
Rua Paschoal Estanislau Beraldo	430,00
Rua Cesário dias de Carvalho	190,00
Rua Inocêncio Pappiani	260,00
Rua José Della Rosa	340,00
Av. João Luiz Cantu	480,00
Rua José Inácio Diniz	470,00
Rua Alfredo T. Almeida	200,00
Rua Acendino Tonizza	187,00
Rua Antonio Rathol	180,00
Rua Oscar Jacinto	177,00
Rua Um	142,00
Rua Dois	150,00
Rua Três	55,00
Rua Plácido Jacinto de Almeida	89,00
Jardim Lucas Teixeira	4.769,18
Rua Celso Augusto Bueno Sanseverino	384,95
Rua Luiz Carlos Bonaretto	111,06
Rua Antônio Milan Sobrinho	362,50
Rua José Jorge da Rosa	357,20
Rua Nove	241,80
Rua Octávio Andrade Ferreira	111,87
Rua Israel Garcia Valim	582,25
Rua Armando Geraldo Massaro	573,10
Rua Raul Nora	550,20
Rua Pastora Eunice da Quadrangular	539,90
Rua Benedito Barbosa	526,40
Rua José Paulino	393,15
Rua Palmira Maria de Souza	15,10



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Marcus V. Matielo Meneguini	19,70
Bairro Pedregulho	1.280,00
Todas as Ruas do Bairro	1.280,00
Jardim das Flores	1.323,40
Rua Adélia Miucci Peres	214,10
Rua Rosalina G. Campos	152,80
Rua Paulino Dezena	222,90
Rua José Garcia	231,80
Rua José Quero Robles Filho	150,40
Rua Sebastiana M. Francisco	155,40
Rua Geraldo Alves do Amaral	196,00
Jardim das Amoreiras	2.529,10
Rua Luciane Eloy Zanetti Santo Tamai	453,80
Rua Mansueto Lombardi	359,50
Rua Luiz Santin (Rua Seis)	77,80
Rua João Bindez	96,90
Rua Noemi Ruth Soares Neves	276,80
Rua Ricardo Mascaro	63,50
Rua Saturnino Diogo Vallim (Rua Dois)	187,80
Rua Enio Gonçalves Mayren	309,70
Rua Waldemar Rossi	186,00
Rua Antonio Dezena da Silva	260,20
Rua Abdal Isaac Chicani	160,30
Rua Francisco Rezende Palma	96,80
Jardim Europa	3.322,15
Avenida Lúcio Pierini	395,20
Rua Toninho Palermo	263,30
Rua Antenor Diogo de Souza	353,50
Rua Messias Diogo de Souza	361,30
Rua Maria Luiza Quarteiro Syro	303,20
Rua Paulino Gomes de Abreu	407,30
Rua Antonio Madruga de Lima	164,00
Rua Alípio de Almeida	279,40
Rua Giuseppe de Rosa	143,40
Rua Luiz Bisi	142,10
Rua João Pan	169,90
Rua Irineu S. Berzan	117,00
Rua Antônio Barbosa de Oliveira	106,25
Rua Francisco Docema	116,30
Jardim Itália	1.746,80
Rua Antenor Diogo de Souza	407,30
Rua Paulo Gomes de Abreu	371,60
Avenida Lúcio Pierini	414,10
Rua Anacleto Galli	215,50
Rua Alinda Agatão de Souza	226,00
Rua Eugênio Braganholi	112,30



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Jardim Flamboyant	2.676,50
Rua Silvério Rinaldi	132,00
Rua Luiz Yasbeck David	503,20
Rua Ozires Brás	447,20
Rua Antonio Celeguini	363,90
Rua Terezinha Pasquini	596,10
Rua Ilsonelso Batista de Oliveira	436,10
Rua Acyr Gião	198,00
Bairro Solário da Mantiqueira	12.288,80
Rua João Azevedo Sobrinho	920,90
Rua Fortunato Fiori	407,90
Rua Antonio Ledesma	114,80
Rua José Faria Filho	151,70
Rua Graziela de Vasconcellos Godoy	383,70
Rua João Faria	435,00
Rua Ana Ida Ignez Piacentini Arrigucci	407,60
Rua Sebastião Alvim Pereira	641,30
Rua José de Azevedo Oliveira	377,50
Rua Sebastião Carvalho	260,90
Rua Gabriel Bargas Maldonado	181,50
Rua Aparecido Chagas	147,00
Rua Luiz Pomeranzi	366,90
Rua João Diogo	326,10
Rua Terezinha P. Valota	203,00
Rua Lino Alberto Galli de Paiva	621,80
Rua Breno Paiva Oliveira	603,10
Rua Santos Sardelli Ribeiro	275,20
Rua Santo Costa	472,80
Rua Carlos Camargo de Oliveira	231,60
Rua Alvaro A. Rezende	419,10
Rua Deputado Campos Vergal	902,50
Rua João Nogueira	116,80
Rua Fernando Lotufo	592,10
Rua Rodolfo Natalino Sibim Neto	410,10
Rua Onofre de Oliveira Galli	285,40
Rua Francisco Bruno	415,30
Rua Vicente Bizzi	500,00
Rua Ademir Ribeiro	78,20
Rua João Rossetti	550,80
Rua Evaristo da Silva Castro	297,70
Rua Moreira M. Magalhães	190,50
Jardim dos Eucaliptos	653,10
Rua Americo Budri	270,70
Rua Alvim B. Cabrelon	77,60
Rua Lincon Budri	94,10
Rua Eneas Budri	94,10
Rua José A. Diniz	116,60



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Jardim Sol Nascente	2.517,90
Avenida Alcendino Tonizza	1.040,50
Rua Antonio Rathol	800,50
Rua José Moreira Rodrigues	140,70
Rua José Alfredo de Almeida	127,50
Rua Epifânio J. da Rosa	258,70
Rua João Vicente de Souza	150,00
Jardim das Hortências	2.893,90
Rua Um	571,00
Rua Dois	430,50
Rua Três	177,30
Rua Quatro	149,50
Rua Cinco	181,00
Rua Seis	192,00
Rua Sete	210,50
Rua Oito	239,90
Rua Nove	102,50
Rua Dez	114,25
Rua Onze	130,30
Rua Doze	125,80
Rua Treze	118,80
Rua Catorze	88,50
Rua Quinze	62,05
Jardim dos Ipês III	2.139,45
Av. Professora Isete Correa Fontão	1.112,80
Rua Celso Augusto B. Sanseverino	82,10
Rua Sete	301,15
Rua Oito	62,05
Rua Luiz Carlos Bonaretto	182,00
Rua José Maria de Carvalho	148,90
Rua Antônio Milan Sobrinho	110,45
Rua Palmira Maria de Souza	78,00
Rua Octávio Andrade Ferreira	62,00
Jardim das Azaléias	2.288,12
Rua Um	253,47
Rua Dois	141,05
Rua Três	124,86
Rua Quatro	100,87
Rua Cinco	179,90
Rua Seis	192,05
Rua Sete	146,20
Rua Oito	128,35
Rua Nove	48,90
Rua Dez	74,46
Rua Onze	44,35
Avenida Um	853,66
Terras de São José	4.824,08



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua João Ramires Tavares	88,05
Rua Lindolfo Mesquita	347,80
Rua Marcio Molinari	346,10
Rua Júlio Borges de Carvalho	344,40
Rua Dirce Rozzi Batista	338,10
Rua José Borato	334,83
Rua Seis	331,10
Rua Nelson dos Santos Gaspar	405,82
Rua Vereador João Banha	443,05
Rua Nova Jerusalém	597,50
Rua João Tregancine	558,78
Rua Maria Colla	57,05
Acesso à Águas da Prata	631,50

Jardim Monte Verde	1.953,96
Rua Um	278,87
Rua Dois	281,92
Rua Três	133,82
Rua Quatro	197,65
Rua Cinco	196,70
Rua Seis	194,10
Rua Sete	190,50
Rua Oito	110,70
Rua Nove	83,10
Avenida Um	286,60

Jardim dos Comerciantes	392,35
Rua Um	85,80
Rua Dois	91,75
Rua Três	47,70
Rua Quatro	46,30
Rua Francisco Justiniano	120,80

Jardim Santa Águeda	932,90
Rua Ratcliff	347,10
Rua Newton Alvarez	344,40
Rua Floriza Ferreira Darozzi	195,40
Rua 2º Sargento Frederico H. de Oliveira	46,00

Jardim Recanto das Águas	1.041,60
Rua Um	265,85
Rua Dois	126,00
Rua Três	143,00
Rua Quatro	89,10
Rua Cinco	94,35
Rua Seis	105,05
Rua Miguel Jacob	218,25

Distrito Industrial	7.638,85
Avenida Marginal	601,70
Avenida Adorvando José Valim	384,60



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Avenida Dr. Osvaldo O. Silveira	641,25
Avenida Dolores Martins Rubinho	849,80
Avenida Ademir Gomes de Lima	909,00
Avenida Lázaro Ribeiro	1.900,20
Avenida dos Trabalhadores	1.411,60
Avenida Um	316,90
Avenida Dois	298,00
Avenida Fernando de Souza	325,80
Rua Quatro	40,00

Jardim Yara	1.782,60
Rua Um	335,50
Rua Dois	402,50
Rua Três	375,00
Rua Quatro	117,50
Rua Cinco	336,90
Rua Seis	50,90
Rua Francisco Ardana	33,30
Rua Capitão José G. da Rocha	39,00
Rua Manuel C. da Costa	42,25
Rua Dino Gianelli	26,30
Rua Augusto Simões	23,45

Jardim Belvedere	503,80
Rua Um	275,40
Rua Dois	94,30
Rua Três	82,20
Rua Quatro	51,90

Avenidas Marginais	5.097,47
Avenida Senador Marcos Freire	807,46
Avenida 13 de maio	3.149,76
Avenida paralela à Rua Alcendino Tonizza	1.140,25

Jd. Das Mangueiras	544,57
Rua 1	152,80
Rua 2 (Rua José Verni)	186,10
Rua 3 (Rua Luiz dos Santos Mizasse)	205,67

Av. Dr Otávio da Silva Bastos	3.919,80
Av. Dr Otávio da Silva Bastos	1.179,78
Av. Dr Otávio da Silva Bastos	1.357,72
Av. Dr Otávio da Silva Bastos	1.153,37
Av. Dr Otávio da Silva Bastos	228,93

JARDIM DAS ACÁCIAS	1.952,50
Rua Anibal Felisberto dos Reis	270,00
Rua Cândida Prímola de Souza	524,00
Rua Maria Tereza Zoti Meletti	390,00
Rua José Matielo	27,00
Rua João Matos Martins	27,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Luiz Duarte Filho	40,50
Rua Jorbes Alves Moreira	56,00
Rua Maurício Batista	159,00
Rua Capitão Maurílio Massaro	329,00
Rua Nelson Oliveira	130,00

JARDIM DAS TULIPAS	3.400,90
Rua Delggi Tonon Cossa	199,00
Rua Lázaro Estevan Rodrigues	260,50
Rua Ermínio Assalim	352,70
Rua Alceu Batista	413,40
Rua Helena Bernardo Pelózio	395,50
Rua José Valim de Lima (Juquinha)	324,50
Rua Adelaide Kemp Torres	115,80
Rua Napoleão Vanzela	81,00
Rua Edésio Tôdero	461,00
Rua João Bonfante Tiense	427,00
Rua Alaíde Pires da Costa	370,50

PARQUEU DOS RESEDÁS	9.151,65
Rua Anor Valim	616,20
Rua Eunice Costa do Valle	157,20
Rua Nadir Dias Molina	633,00
Rua Lutfi Abdaallah Jebraíl	100,50
Rua Quatro	95,00
Rua Eulália Gomes Toledono	213,50
Rua Antonio Alves de Souza	95,60
Rua Oito	139,00
Rua Flávio de P. Galli	175,30
Rua Benedita P. da Fonseca	171,50
Rua Alfeu Doval	876,15
Rua Profª Zilma L. Trentin	177,40
Rua Celina Cirto de Oliveira	154,00
Rua Oneide G. Ferreira Mathias	239,00
Rua Oswaldo Rossi	225,20
Rua Sidalino Vicente	228,90
Rua Fernando Chaves	169,60
Rua Lucimar Rocha Combe Jr.	116,50
Rua José Fonseca Pereira	132,50
Rua José Pedro Rabello	169,70
Rua Olívio Borelli Police	301,30
Rua Maria Ap. Bernardes Moraes	667,10
Rua Mario Prado Mendes Jr.	508,00
Rua Wilmar da Silva	46,30
Rua Armando Landiva	488,50
Avenida Santo Pelózio	192,20
Rua Padre Alderigi Maria Toniani	114,80
Rua Vinte e Nove	98,00
Rua Bernardo Quintana	365,50
Rua Rubens Jorge Azevedo	316,60
Rua Marcos A. Valim	308,40



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rua Alice M. R. de Almeida	317,20
Rua Hederson R. Perinoto	309,60
Rua Mercedes R. Franco	232,40

JARDIM DAS ROSAS	2.978,10
Rua Arthur Meletti	151,10
Rua Profª Adriana Dotta Telini	317,10
Rua Snugles Cereja Correa Fonseca	131,70
Rua Acília Fernandes da Silva	372,10
Rua Nilcéia M. P. Pedrosa	270,30
Rua Maria da Glória Mazzi Zorgetto	407,80
Rua Generosa Maria Souza	452,80
Rua Herminia Rossi Peres	463,60
Rua José Inácio Neto	211,60
Rua Roberto V. Fajardo	200,00

JARDIM DOS JACARANDÁS	5.623,50
Rua Treze	43,00
Rua Wilson Ferreira Costa	125,30
Rua Onze	191,30
Rua Benedito Pereira da Silva	172,50
Rua Nove	137,70
Rua Jucélia Helena da Silva Rodrigues	280,70
Rua Maria Lúcia Nogueira	346,30
Rua Geraldo Magela da Silva	273,90
Rua Francisco L. de Oliveira	285,10
Rua Vinte e Três	674,80
Rua Miguel Gebara	261,70
Rua José Lino de Souza	241,10
Rua Dezesesseis	61,00
Rua Antonia Miucci Cabrelon	725,70
Rua Anor Valim	474,10
Rua Waldemar Paina	431,40
Rua Vinte e Cinco	117,40
Rua David Trioni	234,80
Rua Waldemar Fleming	127,50
Rua Carlos Alcará	418,20

ACESSO AO PEDREGULHO	17.600,00
SENTIDO CENTRO - PEDREGULHO	8.800,00
SENTIDO PEDREGULHO - CENTRO	8.800,00

ACESSO AO BAIRRO DO MACUCO	20.800,00
SENTIDO CENTRO - BAIRRO DO MACUCO	10.400,00
SENTIDO BAIRRO DO MACUCO - CENTRO	10.400,00

	406.691,90	metros
Quilometragem semanal	406,69	Km
Estimativa mensal	1.769,11	Km